



CONTRATO LICITATÓRIO Nº 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº 018/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 078/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE com endereço a Avenida Raimundo Ferreira, S/N Centro Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, solteiro, residente e domiciliada na Avenida Coronel Zuza Barros, S/N - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.817.043/0001-52**, sediado na **Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000**, com os contatos: telefone – (87) 3838-1652 ou e-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Joseph Domingos da Silva**, casado, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02363216894, expedida pela DETRAN/PE, e CPF nº 125.517.594-04, com os dados bancários: **Banco do Brasil S.A. Agência 0570-3 – C/C 17851-9**, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto **A Aquisição de Materiais Médicos de uso Hospitalar (consumo) e correlatos, entrega parcelada destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, do Município de Tabira – PE.** Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000
REPRESENTANTE: Joseph Domingos da Silva
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com TEL.: (87) 3838-1652

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
128	Glicosímetro, monitor de glicemia capilar, resultado em 10 segundos, memória 300 testes com data e hora, opção descarregar dados no PC compatível com a marca: ON CALL PLUS	UN	100	UN	R\$ 33,75	R\$ 3.375,00
178	fentanila 50 mcg/ml 10ml a1 amp cx 50	UN	1.000	UN	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/12/2021 e encerramento em 07/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.365,00 (nove mil trezentos e sessenta e cinco reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE: 20.501 – Fundo Municipal de Saúde

1030200052.124 – Manutenção das Atividades do MAC – Teto Mul. Média e Alta Complexidade

33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.501 – Fundo Municipal de Saúde

1030200052.124 – Manutenção das Atividades do MAC – Teto Mul. Média e Alta Complexidade

33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

UNIDADE: 20.501 – Fundo Municipal de Saúde

1030107072.045 – Programa de Atenção Básica em Saúde - PAB

33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.501 – Fundo Municipal de Saúde

1030107072.045 – Programa de Atenção Básica em Saúde - PAB

33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 08 de dezembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
137.701.794-04

PELO CONTRATADO

CPF:

PHARMAPLUS LTDA
Joseph Domingos da Silva
125.517.594-04